

## RESOLUÇÃO Nº 48/2013 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

### CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Portaria nº 2.953/09 de 25.11.2009 que define recursos financeiros para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde;
4. A Recomendação nº 18/2013 de 07.10.2013 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS/CESAU
5. A deliberação em sua 377ª Reunião Ordinária realizada em 14 de outubro de 2013,

### RESOLVE:

1. Aprovar a Programação Anual de Saúde – 2013 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com a seguinte RESSALVA:

*"que as ações referentes a capacitação para os trabalhadores do SUS constantes na PAS 2013, apresentadas pela CGTES, Escola de Saúde Pública e demais áreas técnicas da SESA, sejam avaliadas não só pela meta física e valor gasto, mas pelo impacto e retorno na melhoria de práticas e condutas dos trabalhadores capacitados em suas respectivas áreas de trabalho".*

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 14 de outubro de 2013.

João Marques de Farias  
Presidente do CESAU

Raimundo Farias Martins Amorim  
Vice-Presidente do CESAU

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes  
Secretário Geral

Nina Girão e Lima  
Secretária Adjunto